



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.403, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

### Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSO: 02.300.0310.0422 – FUNDO A FUNDO ESTADUAL

|               |   |              |          |           |   |                |
|---------------|---|--------------|----------|-----------|---|----------------|
| 3.3.90.39.00  | – | Outros       | Serviços | Terceiros | – | Pessoa         |
| Jurídica..... |   | (F.310)..... |          |           |   | R\$ 100.000,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024, na conta bancária 19203-1, do Banco do Brasil, sendo:

FONTE DE RECURSO: 02.300.0310.0422 – FUNDO A FUNDO ESTADUAL

**Art. 3º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



## **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**

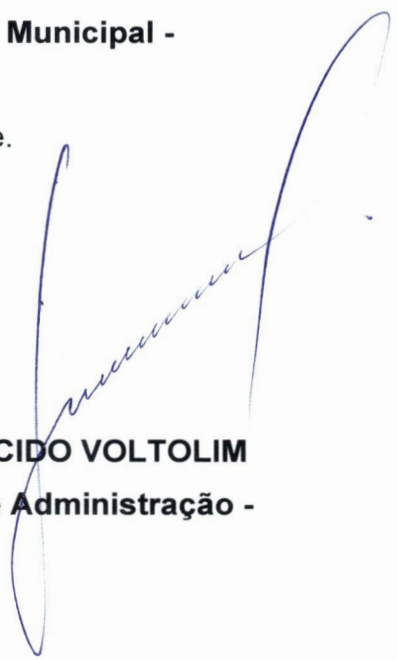
### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,  
aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM**  
- Secretário de Administração -